

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023.

EDITAL N. 16/2022

O Pró-reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé)¹, **professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira**, no exercício das suas atribuições regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de graduação em Medicina², com ingresso no 1º semestre letivo de 2023**, conforme regras a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 05/12/2022 a 05/01/2023
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	06/01/2023
ÚLTIMO DIA PARA O ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	06/01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL	08/01/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	A partir das 20h do dia 11/01/2023
APLICAÇÃO DA PROVA	13/01/2023
PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS³	Até às 14h do dia 13/01/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	A partir das 20h do dia 13/01/2023
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS QUESTÕES E/OU DO GABARITO PRELIMINAR	Das 9h às 23h59 do dia 14/01/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	A partir das 20h do dia 18/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	A partir das 20h do dia 20/01/2023
DIA DA MATRÍCULA	Das 9h às 16h do dia 25/01/2023

¹ Instituição de Ensino Superior privada, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria CNE/MEC n. 3.086, de 26 de dezembro de 2001.

² O curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS, foi autorizado pela Portaria MEC n. 395, de 09 de julho de 2014, e reconhecido pela Portaria MEC n. 891, de 20/09/2022, publicada no DOU de 21/09/2022.

³ Vide item 2.13.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente edital está amparado pelo Regimento Institucional do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) e pela legislação federal pertinente.

1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Transferência para o curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), alunos regularmente matriculados, na data da publicação do Edital, entre o 1º e o 6º período de curso de graduação em Medicina de outras instituições de ensino superior nacionais, desde que devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para o mesmo curso do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

1.3. O Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) não autoriza a inscrição para o processo de transferência de estudantes de instituição superior estrangeira.

1.4. O Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo, quando o número de candidatos inscritos for insuficiente ou quando, a critério da Faculdade, tornar-se inviável a realização do processo seletivo.

1.5. Estão disponíveis para o processo de transferência externa do 1º semestre de 2023, **o total de 10 (dez) vagas para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé)**, distribuídas entre o 2º e o 6º período do curso, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

1.6. Divulgado o resultado definitivo, **não será admitido em nenhuma hipótese:**

- I. a matrícula do candidato aprovado em período superior ao sexto, no primeiro semestre de 2023;
- II. o aproveitamento de disciplinas e/ou de créditos acadêmicos que na matriz do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), seja ofertada entre o 7º (sétimo) e o 12º (décimo segundo) período;
- III. o aproveitamento de carga horária e/ou de atividade vinculada ao internato médico.

1.7. O Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo. Assim, a Instituição de Ensino não aceitará a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam o referido benefício na instituição de origem.

DS


2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no período de 05/12/2022 até às 18h dia 05/01/2023, exclusivamente pela internet (preenchimento da Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do boleto), pelo endereço www.faminas.edu.br. Após efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá providenciar a entrega e/ou o envio da documentação prevista no item 2.13.

2.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e poderá ser paga por meio da emissão do boleto pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, cartão de débito ou cartão de crédito, impreterivelmente, até o dia 06/01/2023.

2.4. O pagamento realizado por meio de cheque somente será considerado efetivado quando da sua compensação. A inscrição será considerada sem efeito se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, contestado ou sustado por qualquer motivo.

2.5. Caso reste constatado que o pagamento foi realizado fora da data indicada no item 2.3, a inscrição será cancelada, perdendo o candidato o valor da inscrição, que não será reembolsado.

2.6. Não serão considerados os agendamentos de pagamentos ou pagamentos feitos por cartão de débito ou crédito que por qualquer motivo não forem debitados dentro do prazo.

2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 2.3 deste Edital.

2.8. A FAMINAS não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou malwares, ocasionando a não quitação do boleto bancário.

2.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou fraudes no preenchimento do respectivo formulário.

2.10. Os eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou de outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia da prova, mediante conferência do documento original

de identidade, quando do ingresso do candidato no local de prova, pelo fiscal de sala.

2.11. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição previsto no item 2.3, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição da FAMINAS.

2.12. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da prova deverá enviar, por meio do endereço eletrônico informado na sua ficha de inscrição, solicitação constando o nome social e uma cópia simples do documento de identificação oficial com foto, para o e-mail vestibular@faminas.edu.br, até o dia 06/01/2023, impreterivelmente.

2.13. Para concluir a inscrição, além do preenchimento do formulário no site da FAMINAS e do pagamento do boleto no prazo, o candidato deverá protocolar na Secretaria Acadêmica da FAMINAS, presencialmente ou através de envio postal, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Documento de Identidade;
- II. Histórico Escolar do curso de Medicina, emitido em papel timbrado, com assinatura do órgão expedidor, emitido há no máximo 30 (trinta dias) da data prevista para a abertura das inscrições para o processo de transferência regulado pelo presente Edital (05/12/2022), fornecido pela Instituição de Ensino de origem do candidato, com a especificação da conclusão dos períodos integralizados pelo candidato, relação de disciplinas cursadas com aprovação, com a necessária especificação da carga horária e da nota;
- III. Declaração de Matrícula, em papel timbrado, com assinatura do órgão expedidor, emitida há no máximo 30 (trinta dias) da data prevista para a abertura das inscrições (05/12/2022), fornecida pela Instituição de Ensino de origem, informando a situação do vínculo acadêmico do candidato no 2º semestre letivo de 2022 ou no 1º semestre letivo de 2023;
- IV. Matriz Curricular completa do curso de graduação em Medicina de origem do candidato, em papel timbrado e com assinatura do órgão expedidor, fornecida pela IES;
- V. Planos de Ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, em papel timbrado e com assinatura do órgão expedidor, fornecido pela faculdade de origem.

2.14. Se o candidato foi dispensado de alguma disciplina por tê-la cursado em outra faculdade, deverá, ainda, entregar o(s) histórico(s) original(ais) da(s) faculdade(s) que cumpriu a(s) disciplina(s) correspondente(s) àquela(s) da(s) dispensa(s), o que não assegura a dispensa na FAMINAS, que estará sujeita à análise da coordenação do curso.

2.15. Os documentos deverão ser protocolados, presencialmente, na secretaria acadêmica do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), até às 14h do

dia 13/01/2022, situado à Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé – MG.

2.16. O candidato poderá, por sua conta e risco, enviar a documentação exigida no item 2.13 através do Correio (VIA SEDEX), para o endereço acima, desde que realize a postagem do documento na agência do Correio até o dia 03/01/2023.

2.17. Documentos postados a partir do dia 04/01/2023 serão sumariamente desconsiderados.

2.18. A FAMINAS não se responsabiliza por eventual extravio, seja ele total ou parcial, da documentação enviada por Correio.

2.19. O candidato que não apresentar toda a documentação do item “2.13” será sumariamente desclassificado, perdendo o direito ao valor que pagou pela taxa de inscrição, que não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por culpa e/ou por decisão do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

2.20. O recebimento da documentação pela secretaria acadêmica do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

2.21. Todos os documentos protocolados no ato da inscrição permanecerão sob a guarda do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da divulgação do resultado. Posteriormente, os candidatos terão até 30 (trinta) dias para retirá-los junto à Secretaria Acadêmica. Após esse período, a FAMINAS poderá descartá-los.

2.22. Somente o candidato que apresentar a documentação do item “2.13” completa e for classificado dentro do número de vagas, poderá ser considerado aprovado e apto a realizar a matrícula.

2.23. O candidato que não apresentar a documentação do item “2.13” de forma tempestiva, será eliminado do Processo Seletivo.

2.24. Não será permitido acréscimo de documentação após o prazo do item “2.15”.

3. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato com necessidade especial, desde que devidamente amparado em Lei que estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de condições adequadas para a situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização da prova de transferência.



3.2. O candidato contemplado pela situação prevista no item 3.1 deverá indicar as adequações que necessita no ato de solicitação de sua inscrição, o fazendo de forma detalhada, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização da prova de transferência, adaptada à sua necessidade especial e/ou deficiência, devendo apresentar, para tanto, até às 18h do dia 06 de janeiro de 2023, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição, que justifique o atendimento diferenciado requerido, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a FAMINAS, com a menção, "**Transferência Medicina FAMINAS 2023.1**", situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36888-233, e ainda, cópia digitalizada pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br. Após este período, a solicitação será sumariamente indeferida.

3.3. A concessão de sala individual, a realização de prova em meio eletrônico em computador fornecido pela FAMINAS e/ou o deferimento de tempo adicional para a realização das provas, em existindo necessidade comprovada, somente serão deferidas em caso de estado de saúde especial que justifique tais condições diferenciadas, e, desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo, que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições e no prazo indicado no item "3.2". Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida UMA HORA adicional a candidatos nesta situação para realização do certame.

DA SELEÇÃO

A seleção para o preenchimento das vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no 1º semestre de 2023, se dará em duas etapas, sendo: **I) Etapa 01 - Prova; II) Etapa 02 - Análise Curricular.**

4. DA ETAPA 01 - PROVA

4.1. A etapa 01 será constituída por avaliação formal, aplicada de forma presencial, e constará de questões de múltipla escolha abrangendo as disciplinas de Anatomia Humana, Bioquímica, Biologia Celular e Histologia e Embriologia, bem como de prova dissertativa abrangendo a disciplina de Redação.

4.2 A prova será constituída da seguinte maneira:

TIPO DE PROVA	TIPO DE ÍTEM	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Objetiva	Questões de múltipla escolha	Anatomia Humana	15	1,0 ponto
		Bioquímica	15	1,0 ponto
		Biologia Celular e Histologia	15	1,0 ponto
		Embriologia	5	1,0 ponto
Dissertativa	Proposta de Redação	Redação	1	10,0 pontos

4.3. A prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido.

4.4. A prova de redação, que integra a etapa 01 (Prova) do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, após correção, será pontuada até o máximo de 10 (dez) pontos.

4.5. Será atribuída nota ZERO na Redação ao candidato que:

- I. Redigir a prova de redação fora da folha oficial de resposta (folha de texto definitivo) que será fornecida pela FAMINAS durante a realização da prova de transferência;
- II. Redigir a Prova de Redação com texto inferior a 20 (vinte) linhas ou em textos que excederem 30 (trinta) linhas;
- III. Empregar na estruturação da prova de redação, dentre outros: expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- IV. Elaborar a prova de redação em língua estrangeira ou com letra ilegível;
- V. Não observar o prazo indicado para a elaboração e para a entrega da prova de redação para o fiscal da sala;
- VI. Não desenvolver a redação em caráter dissertativo/argumentativo.

4.6. A correção da redação será feita obedecendo os seguintes critérios:

- I. Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- II. Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- III. Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- IV. Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- V. Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

4.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação, devendo obrigatoriamente ser devolvida ao fiscal de aplicação até o horário estabelecido para o término da prova, devidamente assinada no local indicado. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma a folha de rascunho poderá ser levada pelo candidato.

4.8. A folha de texto definitivo da prova de redação não deve conter em outro local, que não o apropriado para a assinatura do candidato, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos

definitivos acarretará a anulação da prova de redação, com a atribuição de nota zero.

4.9. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única opção de resposta correta.

4.10. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.12. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.

4.13. As assinaturas, nos campos apropriados, na folha de texto definitivo e na folha de respostas, bem como a entrega delas, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Cada resposta correta da prova objetiva vale 1 (um) ponto e, portanto, a etapa 01 do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, será pontuada até o máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva e 10 (dez) pontos da prova dissertativa. Os 40 (quarenta) pontos restantes, serão reservados para a etapa 02 (análise curricular).

4.15. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem a devolução do valor da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA 01 (PROVA)

5.1. A prova do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), para ingresso no 1º semestre de 2023, com duração de 4 (quatro) horas, será aplicada na sexta-feira, 13 de janeiro de 2023, das 9h às 13h, no campus do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), situado à Avenida Cristiano Ferreira Varela, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé/MG.

DS


5.2. O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

5.3. O acesso ao local de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 08h e 9h.

5.4. Não será permitido o ingresso de candidatos ao seu local de prova após às 9h, quando as portas das salas serão fechadas pelos coordenadores do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.6. O candidato somente poderá se ausentar do local de provas após decorridas duas horas do início delas, ou seja, só a partir das 11 horas.

5.7. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do processo seletivo, ou seja, só a partir das 12h30min.

5.8. Por deliberação exclusiva da Comissão Própria de Processo Seletivo ou por motivo de força maior, o local, a data, o horário ou o modo de realização da prova poderá ser alterado, sobretudo em razão de eventuais medidas de segurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e Órgãos Competentes Nacionais, em virtude da Pandemia do COVID-19 – Coronavírus, sendo comunicado previamente através de edital disponibilizado no site www.faminas.edu.br, o qual também será afixado nos quadros de aviso da FAMINAS e/ou por outros meios de comunicação.

5.9. Para a realização das provas, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar ao local de realização da Etapa 01:

- I. Cartão de Confirmação de Inscrição impresso, a ser disponibilizado no site: www.faminas.edu.br, a partir das 20h do dia 11/01/2023;
- II. Documento de identidade original com fotografia recente (até 10 anos). Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança;
- III. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.10. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério

Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.12. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.14. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de solicitação de documento.

5.15. Documento de identidade digital e/ou via impressa de documento de identidade digital, ainda que com código verificador de autenticidade, não serão aceitos em nenhuma hipótese.

5.16. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e ou carteira profissional.

5.17. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente Edital ou não apresentar o boletim de ocorrência, será impedido de participar da Etapa 01, sendo automaticamente excluído do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no 1º semestre de 2023.

5.18. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta de assinatura na Lista de Presença, coleta de dados biométricos - em ficha para coleta dos dados biométricos, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

5.19. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro

dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.20. Para a realização da prova, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente que será fornecido pela FAMINAS.

5.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

5.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

5.23. Durante a realização da prova, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados no item "5.21", será lavrado no termo de ocorrência do fato, com a eliminação automática do candidato do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), para ingresso no 1º semestre de 2023. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.

5.24. Visando garantir à segurança e integridade do processo em tela, todos os candidatos serão submetidos à detecção de metais, podendo, a critério da Comissão Própria de Processo Seletivo, ser determinada a realização de vistoria especial no candidato.

5.25. As instruções constantes no caderno de prova, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Própria de Processo Seletivo durante a realização da prova, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo.

5.27. Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto ele estiver dentro da unidade de aplicação.

5.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na

correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação.

5.29. Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

5.30. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

5.31. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total 4 (quatro) horas para a realização das provas.

5.32. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

5.33. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir das 20h do dia 13 de janeiro de 2023, no site www.faminas.edu.br e será concedido 1 (um) dia corrido para a interposição de eventuais recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.

6.2. Os recursos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados por internet pelo endereço eletrônico www.faminas.edu.br por meio do link, que estará disponível das 9h às 23h59, do dia 14/01/2023, sábado.

6.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site www.faminas.edu.br e:

- I. não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- II. serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- III. apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

IV. indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- I. não estiverem devidamente fundamentados.
- II. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- III. forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 6.2.
- IV. apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

6.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 6.2 deste Edital.

6.6. A decisão relativa ao julgamento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.faminas.edu.br a partir das 20h do dia 18 de janeiro de 2023.

7. DA CORREÇÃO DA PROVA E DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS.

7.1. Serão corrigidas as Provas de Redação e as Provas Objetivas, de todos os candidatos presentes, que serão classificados por ordem decrescente de pontuação na Etapa 01 do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

7.2. Serão eliminados do processo de transferência para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), para ingresso no 1º semestre de 2023, o candidato que:

- I. Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item 5.4 deste Edital.
- II. Obter menos de 20% (vinte por cento) na prova dissertativa, isto é, menos de 2 (dois) pontos.
- III. Usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou na matrícula.
- IV. Não permitir a sua identificação.
- V. Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como, para com os candidatos e os fiscais de sala.
- VI. Não enviar e/ou enviar em desconformidade com o presente Edital os documentos indicados no item "2.13".

7.3. A nota final do candidato na Etapa 01 (Prova) do candidato será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na redação.

DS


8 - DA ETAPA 02 - DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Serão classificados para a etapa 02 (análise de currículo) até 4 (quatro) candidatos por vaga.

8.2. A etapa 02, que consiste na Análise Curricular, será dividida em duas subfases que, juntas, somarão um total de 40 (quarenta) pontos, sendo: I. Apuração do Rendimento Geral Acadêmico – RGA, no valor de até 10 pontos; e II) Análise dos Planos de Ensinos, no valor de até 30 pontos.

8.3. A apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA), que tem caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante a análise do histórico escolar e considerará apenas as disciplinas nas quais o candidato estiver aprovado.

8.4. O RGA será calculado, de acordo com o histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas exclusivamente nas disciplinas obrigatórias já cursadas no curso de Medicina de origem do candidato.

8.5. Disciplinas sem nota, em curso ou incompletas não serão consideradas no cálculo do Rendimento Geral Acadêmico (RGA).

8.6. O RGA a ser utilizado para como nota será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 pontos.

8.7. Os candidatos com nota de RGA inferior a 6 (seis) pontos serão desclassificados automaticamente.

8.8. A avaliação da adequação do histórico acadêmico do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da verificação da compatibilidade (carga horária e ementa) entre as disciplinas cursadas pelo candidato, com aprovação, na IES de origem e os conteúdos obrigatórios para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.

8.9. A avaliação dos planos de ensino, no valor total de até 30 (trinta) pontos, considerará o número de disciplinas pendentes e/ou de integralização necessária para que o candidato se torne aluno regular do período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula no 1º semestre de 2023.

8.10. Quanto menor o número de disciplinas pendentes para a regularização do candidato no período indicado pela coordenação para eventual matrícula, maior será a pontuação no quesito avaliação dos planos de ensino.

8.10.1. Considera-se como aluno regular o discente sem pendências acadêmicas dos períodos anteriores.

8.11. Finda a análise dos planos de ensino, será atribuída a seguinte pontuação:

- I. 30 (trinta) pontos, no caso de o candidato precisar cursar até o limite de 03 (três) disciplinas para se tornar estudante regular do período de

ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação, no 1º semestre de 2023;

II. 15 (quinze) pontos, no caso de o candidato precisar cursar entre 04 (quatro) e 06 (seis) disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação, no 1º semestre de 2023;

III. Zero, no caso de o candidato precisar cursar 07 (sete) ou mais disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação, no 1º semestre de 2023.

8.12. O total de pontos obtidos na Etapa 02 será apurado pela soma das notas obtidas no RGA e na Avaliação dos Planos de Ensino, podendo alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo seletivo de transferência do curso de graduação em Medicina, para o primeiro semestre de 2023, será divulgado no site www.faminas.edu.br, em ordem de classificação, a partir das 20h do dia 20 de janeiro de 2023.

9.2. Para fins de classificação, será considerado o somatório das notas obtidas pelo candidato na etapa 01 e na etapa 02.

9.3. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, assim considerados aqueles que ocuparem colocação dentro do número de vagas disponíveis para o curso/ período, observado o limite de vagas existentes.

9.4. Em caso de empate, o desempate se fará na seguinte ordem:

I. o candidato que apresentou o maior RGA;

II. o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas;

III. Continuando o empate, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos, sucessivamente, na prova dissertativa (redação) e nas provas objetivas de Anatomia Humana, Bioquímica, Biologia Celular e Histologia e Embriologia.

9.5. Se o empate persistir, após os critérios especificados no item "9.4" deste Edital, o desempate se fará em favor do candidato de maior idade.

9.6. Este Processo Seletivo e seus resultados somente serão válidos para as vagas de transferência existentes do 2º (segundo) ao 6º (sexto) período do curso de Medicina, no primeiro semestre letivo de 2023.

9.7. A convocação para a matrícula poderá ocorrer até transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo para o qual se realiza o Processo Seletivo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerer a matrícula dentro dos prazos fixados ou, em o fazendo, não cumprir as normas

deste Edital, do Calendário Acadêmico ou do Regimento do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

9.7. A FAMINAS poderá, observada a ordem de classificação, realizar a chamada de candidatos excedentes no caso de surgimento de novas vagas em decorrência de desistência de alunos matriculados no curso de medicina.

9.8. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação do período, enquadrarem-se acima do 6º período do Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. Antes da efetivação da matrícula o candidato, obrigatoriamente, deverá manifestar, de forma expressa, a ciência da análise curricular, com o detalhamento das disciplinas e/ou dos créditos acadêmicos que serão aproveitados com o objetivo da integralização do curso no Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

10.2. A Coordenação do curso de graduação em Medicina da FAMINAS se reunirá com o candidato, de forma presencial e/ou remota, para apresentar a proposta de plano de estudo para o semestre de ingresso (2023.1), com a necessária indicação do período que o candidato deverá cursar.

10.3. O candidato aprovado em primeira chamada para o processo de transferência externa deverá efetuar a sua matrícula, exclusivamente, no dia 25 de janeiro de 2023, das 9h às 16h, data em que já deverá ter manifestado o aceite formal do processo de análise curricular que, nos termos do Regimento Institucional, é definitivo e não poderá ser revisto.

10.4. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar matrícula no prazo assinalado no item "10.3" ou em outra data designada pela IES, em caso de candidato convocado na condição de excedente.

10.5. Se o candidato classificado no limite das vagas ofertadas não efetivar sua matrícula no prazo assinalado, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-la, a partir do dia 26/01/2023.

10.6. Se ainda persistir a vacância, serão convocados para preenchê-la os candidatos subsequentemente classificados, mediante Editais Internos publicados no site www.faminas.edu.br, sendo de responsabilidade dos interessados a verificação de eventuais chamadas para matrícula.

10.7. Os candidatos aprovados devem se apresentar pessoalmente para matrícula, acompanhados do responsável legal na eventualidade de se tratar de menor relativamente incapaz, munidos dos seguintes documentos originais:

a) — Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;

- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS e/ou do Centro Universitário FAMINAS Muriaé, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).

10.8. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

10.9. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

10.10. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos listados no item "10.7" no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

10.11. Para os candidatos excedentes matriculados após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico, as faltas nas aulas já ocorridas, não serão abonadas.

11. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

11.1 O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação indicada no item 10.7 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e do instrumento de fiança de, no mínimo, um fiador e do seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es). O instrumento de fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS na internet (www.faminas.edu.br).

11.2 O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se no campus de aprovação, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando eles forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São documentos de apresentação obrigatória dos FIADORES:



- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da "separação absoluta", o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS e da FAMINAS Muriaé, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS.
- m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS e da FAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.
- n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou com novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
- o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
- q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

11.2.1 Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir.

11.2.2 No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel.

11.2.3 O valor a ser considerado, será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.

11.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

11.3.1. As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.

11.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O processo de seleção por meio de transferência externa objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o 1º semestre de 2023.

12.2. A previsão para o início das aulas dos estudantes aprovados no processo de transferência do curso de graduação em Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2023 será o dia **06/02/2023**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo da Diretoria de Ensino da FAMINAS.

12.3.1 Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

12.4. Não será admitida matrícula por Procuração.

12.5. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de submeterem-se às normas e aos procedimentos acadêmicos do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/ internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela FAMINAS, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e ou moradia.

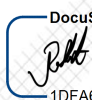
12.6. O regime acadêmico do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

12.7. A critério exclusivo da FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

12.8. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES.

12.9. Na eventualidade de a cidade de Muriaé/MG regressar para o cenário epidemiológico crítico que impeça, por determinação expressa do Poder Público, a realização da prova presencial, os candidatos inscritos serão informados sobre as alterações relativas ao formato da seleção, podendo ser adotado, a critério exclusivo da FAMINAS, prova online ou ingresso através da nota obtida no ENEM, nos anos de 2019, 2020 e 2021. A verificação do desempenho obtido pelo candidato no ENEM de 2019, 2020 e 2021 será aferida por meio de consulta ao CPF do candidato na base do INEP/MEC. No caso de alteração na modalidade de ingresso, os candidatos que já tiverem efetuado a inscrição serão notificados por e-mail e, caso não tenham interesse em participar do processo seletivo pelos critérios estabelecidos, poderão solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor integral da taxa. Para tanto, o candidato deverá encaminhar a solicitação de cancelamento pelo e-mail vestibular@faminas.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail informando a respeito da alteração na forma de seleção.

Muriaé/MG, 29 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

1DFA8EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
Pró-reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé)

ANEXO I: PLANO DE ESTUDOS

1 - ANATOMIA HUMANA:

MOORE, Keith L.; DALLEY, Arthur F.; AGUR, A. M.R. Moore, **anatomia orientada para a clínica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2019. xxii, 1096 p. ISBN 9788527733816.

EMENTA: estudo macroscópico morfofuncional dos órgãos e sistemas do corpo humano. Introdução ao estudo da anatomia humana. Conceito de visão tridimensional, aprendizado clínico da anatomia de superfície. Estudo geral do sistema circulatório, nervoso e aparelho locomotor. Estudo regional dos ossos, articulações, músculos, vasos e nervos dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral, tórax, abdome, cabeça e pescoço.

2 – BIOQUÍMICA:

LEHNINGER, Albert L.; NELSON, David L.; COX, Michael M. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. 6. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, c2014. xxx, 1298 p. ISBN 9788582710722.

EMENTA: propiciar conhecimentos que possam estabelecer a relação entre as propriedades estruturais e as funções celulares das principais biomoléculas, relacionando-os com a manutenção do estado de higidez do indivíduo, bem como com as possíveis falhas que possam ocorrer e compromete este estado. Capacitar o aluno a utilizar adequadamente os termos específicos técnicos da área. Aprender a aprender, como parte do processo de ensino-aprendizagem que a bioquímica é o estudo da matéria, espaço, energia e tempo que ocorrem nos sistemas biológicos. Identificar os impactos ambientais nos processos bioquímicos.

3 - BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA:

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. **Biologia celular e molecular**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2012. 364 p. ISBN 9788527720786.

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José. **Histologia básica: texto & atlas**. 13. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, c2017. xiii, 554 p. ISBN 9788527731812.

EMENTA: estudo da célula como unidade morfofuncional dos tecidos, órgãos e sistemas dos seres vivos. Interpretação dos aspectos estruturais dos compartimentos e organelas intracelulares. Análise ultramicroscópica do núcleo e da membrana plasmática. Estudo das doenças relacionadas aos distúrbios em componentes da membrana plasmática e do citoesqueleto.




4 – EMBRIOLOGIA:

GARCIA, Sonia Maria Lauer de; FERNANDEZ, Casimiro Garcia. **Embriologia**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MOORE, Keith L.; PERSAUD, T. V. N. **Embriologia básica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2012.

EMENTA: Processo de formação das células germinativas humanas. Caracterização das fases evolutivas da formação do embrião. Processos de morfogênese e organogênese. Estudo dos fatores genéticos e ambientais que possuem influência no ambiente uterino, repercutindo no desenvolvimento e crescimento embrionário e fetal.

Muriaé/MG, 29 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

1DFA6EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
Pró-reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé)